



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**  
**EDITAL Nº 059/2017**  
**PROCESSO Nº 7.869/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de equipamentos hospitalares, NOVOS E SEM USO ANTERIOR, destinados para equipar UPA E ATENÇÃO BÁSICA**, conforme descrição constante no **Anexo I** – Proposta de Preços deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo a **proposta de preços** e os envelopes contendo os documentos de **habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **13 (treze) de junho de 2017 às 09:00 h (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 017/2017.

**I - DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", destina-se a **Aquisição de equipamentos hospitalares, novos e sem uso anterior, destinados a equipar UPA E ATENÇÃO BÁSICA**, conforme especificações do Anexo I – deste edital.

1.2 - A Administração Municipal rejeitará os equipamentos hospitalares, que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.3 - A Administração Municipal não aceitará os equipamentos hospitalares com defeito de fabricação, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

1.4 - Os equipamentos hospitalares deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, tais como: qualidade, quantidade e garantia.

**1.5 – Valor total máximo orçado para a aquisição do objeto deste edital é de R\$ 192.030,52 (cento e noventa e dois mil, trinta reais, cinquenta e dois centavos), fixado como preço máximo a ser aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM nesta licitação.**

**II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

2.1 - Os equipamentos hospitalares deverão ser entregues, **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias** a contar da assinatura do contrato, no local conforme segue:

a) Gerência de Patrimônio: Paraíba nº 97, Bairro Saúde, telefone: (19) 3806.5807.

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.



2.3 – A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado com dos equipamentos hospitalares, marca e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 72 (setenta e duas) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer equipamentos hospitalares entregues fora das especificações e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria solicitante.

### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

### **IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

### **V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

5.1.1 - Caberá a Secretária solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

#### **6.2 - DO CREDENCIAMENTO**

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

**6.2.3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.**

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II – Modelo**).

6.2.7 – Declaração conforme **ANEXO IV – com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações.

### **6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO I** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante



legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 – Os preços e garantia dos equipamentos hospitalares apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** modelo da proposta deste Edital, indicando a sua marca, preço unitário e total.

6.3.4.1 – Só será aceita uma única marca, modelo e fabricante para o item.

**6.3.5 – DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL O CATÁLOGO COMPLETO DO(S) EQUIPAMENTOS HOSPITALARES OFERTADOS(S) OU MANUAIS/DECLARAÇÕES DO FABRICANTE CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRESPONDENTES AOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (MODELO) OFERTADO NA PROPOSTA PARA A DEVIDA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, SOB PENA DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL; NA DÚVIDA NA ANÁLISE TÉCNICA ENTRE PROPOSTA COMERCIAL E CATÁLOGO, PREVALECERÁ O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO OFERTADO.**

6.3.6 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade do fornecimento, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

6.3.7 – Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e item incompleto.

6.3.8 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.9 – A proposta deverá conter ainda:

6.3.9.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.9.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail se houver, da licitante.

#### **6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.4.1 - O envelope N. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

#### **6.4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, conforme item A e B**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

**A) Relativos a débitos inscritos.**

**B) Relativos a débitos não inscritos**



6.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.2.6- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.7 - Certidão de **falência e recuperações judiciais e extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.8 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.4.2.10 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

6.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.5.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

6.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **6.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), por qualquer processo de **cópia reprográfica autenticada** por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.



6.5.1.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

6.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados

## **VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço item.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos POR ITEM nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.



7.6.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço por item, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6.3 - A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM.

7.7.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.7.2 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

7.8 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.8.1 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.8.2 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.9 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.10 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.



## **VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.10 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim através do protocolo geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

10.1 – O preço unitário que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante adjudicatária, através do menor preço do item.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes aos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos produtos, inclusive com o fornecimento dos equipamentos hospitalares, postos no local indicado, carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017:

**555 – 011602.1030104422.033.4.4.90.52.00**

## **XI – DO CONTRATO**

11.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Mogi Mirim, formalizada através de fax ou correio eletrônico, nas conformidades do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



11.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado, podendo também, a Comissão adjudicar o objeto da presente licitação à segunda colocada, observando a ordem classificatória crescente e as disposições legais.

11.3 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

11.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão Nº 059/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.5 - Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

11.6 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

c) Infração de cláusulas contratuais;

d) Atrasar injustificadamente a entrega dos equipamentos hospitalares novos e sem uso anterior;

e) Desatender às determinações regulares da Secretaria solicitante e dos órgãos competentes;

f) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;

g) Estiver entregando os equipamentos hospitalares, em desacordo com a marca, com as especificações apresentadas em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,

h) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **XII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 - O futuro contrato vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da empresa vencedora relativas à garantia dos equipamentos hospitalares.

## **XIII - DO PAGAMENTO**

13.1 - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.



13.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos equipamentos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

**13.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

13.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

**13.4 - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **XIV – DAS PENALIDADES**

14.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

14.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

#### **XV - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

15.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial Nº 059/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

#### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1060 /3814-1046/1052 das 8:00 às 17:00 horas ou e-mail [licitacoesmm@gmail.com](mailto:licitacoesmm@gmail.com) até 02 (dois) o último dia úteis imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

16.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

#### **XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- 17.1. Anexo I – Modelo de proposta comercial.
- 17.2. Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 17.3. Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 17.4. Anexo IV – Declaração de ME ou EPP.
- 17.5. Anexo V – Minuta do Contrato.
- 17.6. Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.
- 17.7. Anexo VII – Termo de referencia

Mogi Mirim, 23 de maio de 2017.

**Rosemary Fátima Silva**  
**Secretária de Saúde**

**Eduardo Telini Valente**  
**OAB/SP 212.934**  
**Procurador Jurídico**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – PROCESSO N. Nº 7.869/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa ....., estabelecida à Rua ....., N. ...., Bairro....., na cidade de ..... Estado ....., CEP N. ...., inscrita no CNPJ/MF sob N. ...., telefone (.....) ....., fax (.....) ....., e-mail ....., se propõe a fornecer os equipamentos hospitalares, novos e sem uso anterior, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ASPIRADOR DE SECRECAO ELETRICO 05 LITROS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO VII - BIVOLT	3,00	PCA			
2	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ATÉ 200 KG COM RÉGUA PARA MEDIR ALTURA, TAPETE ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA E PÉS REGULAVEIS.	1,00	PCA			
3	BALANÇA ANTROPOMETRICA, DIGITAL, INFANTIL, CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 30 KG ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, DIVISÕES DE 10 GR, CONCHA ACRILICA, PÉS COM REGULAGEM DE NIVELAMENTO, PAINEL DIGITAL 6 DIGITOS, FUNÇÃO TARA, BIVOLT	1,00	PCA			
4	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VII	1,00	PCA			
5	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VII	2,00	PCA			
6	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VII	2,00	PCA			
7	MONITOR MULTIPARAMETROS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VII	3,00	PCA			
8	VENTILADOR PULMONAR - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VII	1,00	PCA			
9	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ATÉ 200 KG COM RÉGUA PARA MEDIR ALTURA, TAPETE, ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA E PÉS REGULAVEIS. BIVOLT	2,00	PCA			
10	BALANÇA ANTROPOMETRICA, DIGITAL, INFANTIL, CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 30 KG ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, DIVISÕES DE 10 GR, CONCHA ACRILICA, PÉS COM REGULAGEM DE NIVELAMENTO, PAINEL DIGITAL 6 DIGITOS, FUNÇÃO TARA, BIVOLT	2,00	PCA			
11	CENTRIFUGA LABORATORIAL COM TIMER ELETRONICO, COM CAPACIDADE PARA 28 TUBOS DE 10 ML. EQUIPAMENTO EM CHAPA DE AÇO E ABS PINTURA EM POLIURETANO, MOTOR SEM ESCOVA, COM ROLAMENTO DE ESFERA DE ALTA PRECISÃO, ROTOR FABRICADO EM LIGA ESPECIAL, COM POSSIBILIDADES DE UTILIZAR ADAPTADORES PARA CAÇAPAS, TEMPORIZADOR DE 11 POSIÇÕES, CAPACIDADE PARA 28 TUBOS DE 10ML, VELOCIDADE CONSTANTE, TENSÃO 110/220 - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	4,00	UN			

1) - Validade da proposta – 60 dias

2) - Condições de pagamento – Conforme clausula XIII do edital.

3) - Os equipamentos hospitalares deverão ser entregues, **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias** a contar da assinatura do contrato, no local conforme segue:

a) Gerência de Patrimônio: Paraíba nº 97, Bairro Saúde, telefone: (19) 3806.5807.



4) - Garantia mínima de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses dos equipamentos hospitalares contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica gratuita e reposição de peças cuja quebra decorra destes defeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – PROCESSO N. Nº 7.869/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., N. ...., bairro ....., na cidade de ....., Est. ...., inscrita no CNPJ sob o n. .... e IE n. ...., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ....., portador(a) do CPF n. .... e RG n. ...., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., n. ...., bairro ....., na cidade de ....., est. ...., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 059/2017, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no Edital Nº 059/2017

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – PROCESSO N. Nº 7.869/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede à  
(rua/av./praça) \_\_\_\_\_, N.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.  
\_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_,  
através de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.  
\_\_\_\_\_ e RG n.  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
(rua/av./praça)\_\_\_\_\_, n.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de  
participação no Pregão Presencial Nº 059/2017, declara sob as penas da Lei, que não  
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de  
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu  
quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – PROCESSO N. Nº 7.869/2017**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A (nome da empresa) .....,  
com sede à (rua/av./praça) ....., N.  
....., bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., inscrita no CNPJ sob o N.  
..... e IE N. ....,  
através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome  
completo)....., portador(a) do CPF N.  
..... e RG N.....,  
residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) .....  
....., N. ...., bairro  
....., na cidade de  
....., est. ...., DECLARA com base  
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, que  
é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – PROCESSO N. Nº 7.869/2017**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, NOVOS E SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS PARA EQUIPAR UPA E ATENÇÃO BÁSICA.**

Por este instrumento público de contrato, que entre si celebram, de um lado o **Município de Mogi Mirim**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob N. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pela Senhora Secretária de Saúde **ROSEMARY FÁTIMA SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ..... n. ...., na cidade de ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. .... e Inscrição Estadual n. ...., neste ato representado pelo Senhor (a) ....., Portador (a) da Cédula de Identidade RG n. .... e inscrito no CPF/MF sob o n. ...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de conformidade com os elementos constantes no Pregão Presencial Nº 059/2017, e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 e subsidiariamente pela Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para aquisição de equipamentos hospitalares, novos e sem uso anterior, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO** - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital do Pregão Presencial Nº 059/2017 seus Anexos, da proposta comercial apresentada e dos lances ofertados, os quais farão parte integrante deste contrato, a fornecer os equipamentos hospitalares, novos e sem uso anterior, em conformidade com a quantidade, composição e preço unitário e total, como segue:

.....  
.....

§ 1º - Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial Nº 059/2017 e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - O objeto do contrato será recebido de acordo com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 3º - O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte os equipamentos hospitalares que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

§ 4º - Não será aceito equipamentos hospitalares, com defeito de fabricação, em desconformidade com as especificações apresentadas na proposta, ficando a **CONTRATADA** como única e exclusiva responsável pela substituição/troca dos mesmos, sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE**, devendo a tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

§ 5º - Os equipamentos hospitalares deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, tais como: qualidade, quantidade e garantia.



§ 6º - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

**CLÁUSULA II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017:

**555 – 011602.1030104422.033.4.4.90.52.00**

### **CLÁUSULA III - DOS PAGAMENTOS**

§ 1º – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

§ 2º - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos equipamentos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

§ 3º - **As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

§ 4º - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

§ 5º – **Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA** - Os equipamentos hospitalares deverão ser entregues, **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias** a contar da assinatura do contrato, no local conforme segue:

a) Gerência de Patrimônio: Paraíba nº 97, Bairro Saúde, telefone: (19) 3806.5807.

§ 1º - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

§ 2º - O ato da entrega far-se-á acompanhar do documento fiscal pertinente, que deva constar a marca e modelo do produto ofertado, sob pena de devolução da Nota Fiscal.



§ 3º - A entrega deverá ser por conta e risco da CONTRATADA, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado com os produtos, marca e respectivos valores.

§ 4º - É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição **dentro de 72 (setenta e duas) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer equipamentos hospitalares fora das especificações e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

I - Entregar os equipamentos hospitalares segundo as instruções escritas do fabricante e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

II - A garantia dos equipamentos hospitalares será pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

III - Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega dos equipamentos hospitalares em sua totalidade.

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com mão-de-obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

V - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e para-fiscais.

VI - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízo ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da CONTRATADA relativas à garantia dos equipamentos hospitalares, conforme inciso II da cláusula V.

**CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO** - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

I) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

II) Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;

III) Infração de cláusulas contratuais;

IV) Atrasar injustificadamente o fornecimento;

V) Desatender às determinações regulares da Secretaria solicitante e dos órgãos competentes;

VI) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;



VII) Estiver entregando os equipamentos hospitalares, em desacordo com a marca, com as especificações apresentadas em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,

VIII) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES** - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotados o prazo de entrega definido no item II deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

II - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 14 do Decreto n. 3.705/04, pela inexecução total ou parcial dos serviços, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

**CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL** - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial Nº 059/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

**CLÁUSULA X - DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR** - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:



**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE  
A/C - SRA ROSEMARY FÁTIMA SILVA  
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS Nº 169 - CENTRO  
CEP - 13800-177 – MOGI MIRIM/SP - Telefone: 19/ 3862.1174

**CONTRATADO:**

§ 1º - Fica definido neste instrumento que a Secretária de Saúde será a GESTORA do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento de prazos de execução e vigência, bem como outros atos que se referem a este.

I – Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário da Secretaria de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

§ 2º - Fica definido neste instrumento que a Gerência de Patrimônio será o responsável pelo recebimento e conferência inicial dos equipamentos hospitalares, bem como a tramitação de notas fiscais junto ao Almoarifado e Financeiro.

**CLÁUSULA XI - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Rosemary Fátima Silva**  
**Secretária de Saúde**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**De acordo:**

**Eduardo Telini Valente**  
**OAB/SP 212.934**  
**Procurador Jurídico**



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – PROCESSO N. Nº 7.869/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, novos e sem uso anterior.

ADVOGADO: Eduardo Telini Valente - OAB/SP 212.934 - Procurador Jurídico

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de 2017

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído



## **ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – PROCESSO N. Nº 7.869/2017**

### **TERMO DE REFERENCIA**

**ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO** - Aspirador/compressor cirúrgico, 05 litros. Características gerais: baixo nível de ruídos (até 60 dba), modo de operação contínuo, sistema de produção de vácuo acionado por diafragma em borracha neoprene e malha de nylon, cabeçote aletado para maior dissipação de calor, registro agulha em latão cromado, de passo fino, para ajuste de vácuo, motor elétrico com 1/6 CV, com sistema interno de exaustão forçada, vacuômetro calibrado até 29 pol Hg (760 mm Hg), ajuste de vácuo, entre 0 e 25 pol Hg, fluxo de ar: 25 l / min, válvula de segurança acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote, compressão máxima: 40 lb/pol<sup>2</sup>, frasco intermediário de segurança, funcionamento totalmente isento de óleo, alça para transporte, extensão em PVC atóxico e duas cânulas metálicas para aspiração, pés antiderrapantes de borracha. Frasco coletor para secreção: capacidade de 5 l, de vidro, autoclavável até 134°C, resistente a altas temperaturas. Especificações da tampa dos frascos: tampa do frasco facilmente desmontável para procedimentos de limpeza, com sistema de vedação hermética e válvula limitadora de segurança para frasco cheio e extensão plástica com engate através de sistema de rosca. Especificações Elétricas: potência do motor: 1/6 CV, frequência da rede: 50/60 Hz, bo de alimentação flexível com plug de 3 vias (com pino de aterramento), bivolt (chave seletora), interruptor acionado por pedal. Especificações Mecânicas: dimensões externas: Largura: 215 cm x altura: 290 cm x. Comprimento: 420 cm; peso aproximado (sem opcionais): 9 Kg. Com Led para indicação luminosa de aparelho ligado, chave geral localizada no corpo do aparelho, micro filtro para retenção de partículas até 0,3 micron, impedindo a saída de microorganismos para o ambiente, suporte (mesa) com rodízios, suporte com quatro rodízios giratórios de 3" de diâmetro, sendo dois com trava, permitindo fácil movimentação e estrutura tubular, suporte com 5 rodízios giratórios de 2", frasco de 3 litros, de vidro graduado em alto relevo, autoclavável até 134° C, de policarbonato, 5 litros, resistente a altas temperaturas, graduado em alto relevo, autoclavável até 121°C, sistema eletrônico antitransbordamento com alarme para frasco cheio, movel, capacidade até 5 litros, suporte com rodízios, com pedal de acionamento, com válvula de segurança e frasco vidro. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)** - Desfibrilador externo automático, portátil, tipo onda bifásica; Bivolt, com botão de liga/desliga, botão de choque luminoso. Tela que permita uma perfeita visualização de mensagens de texto, número de choques, tempo decorrido, bem como o traçado de ECG na referida tela. Permitir análise da impedância torácica do paciente. Possuir mensagem e comando por texto e voz em português; possuir tempo de carga máxima menor que 10 segundos e descarga interna de segurança no caso da não aplicação do choque; - alimentação bateria de lítio com capacidade de carga que permita executar no mínimo 200 choques sem necessidade de troca. Executar automaticamente auto-testes periódicos para avaliar a funcionalidade do equipamento, do eletrodo, da carga das baterias; peso do equipamento completo com bateria e eletrodos de até 4 Kg. Possuir 01 par de eletrodo auto-adesivos descartáveis para uso adulto; 01 bolsa para transporte; equipamento resistente a entrada de líquidos e poeira. Manual do usuário e certificado de garantia em português. Este equipamento deve possuir registro na ANVISA e certificado do INMETRO.



**DESFIBRILADOR CONVENCIONAL:** característica física: marcapasso transcutâneo: possui impressora: possui. tipo: convencional monitor: multicanal. especificação técnica: auto-teste automático e funcional, pás adulto e pediátrica, pás internas para cirurgia, pás multifuncionais, modo eletrocardiograma para impressão de eletros de 7 derivações, troca rápida e fácil de baterias, sem abrir o aparelho, choque bifásico até 360 joules; ecg com cabo de 3 ou 5 vias; desfibrilação interna; sincronismo para cardioversão. alarmes inteligentes de monitoração. especificações gerais: elétrico: - ac: 100 a 265 vac, 50/60 hz (seleção automática) - dc externo: 10 a 16 vdc bateria interna: - tipo: nimh, 14.4v dc 4,5 a/h - duração: bateria com carga plena - 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. memória: - tipo: flash nand - capacidade: 2 mbytes - pacientes armazenados: 150 pacientes - armazenagem: 15 segundos de ecg quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. desfibrilador forma de onda: exponencial truncada bifásica. parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás. desfibrilação adulto/externa: - escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40 e 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 joules. energia máxima limitada a 50 j com pás internas ou infantil. comandos: botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. seleção de energia: botão de terapia no painel frontal. comando de carga: botão no painel frontal, botão nas pás externas. comando de choque: botão no painel frontal, botões nas pás externas. comando sincronizado: botão sincr no painel frontal. indicadores de carga: - sinal sonoro de equipamento carregando - sinal sonoro de carga completa - led nas pás externas e nível de carga indicada no display. tempo máximo de carga: rede e bateria 6s. tamanho dos eletrodos: - adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. área de contato: 81,9 cm<sup>2</sup> - infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. área de contato: 18,0 cm<sup>2</sup> cardioversão: 60ms pás: - adulto e infantil externas: inclusa - adulto e infantil internas: inclusa - multifuncionais para marcapasso, monitoração e desfibrilação: inclusa - extensão multifunção: sim marcapasso externo modos: demanda ou fixo amplitude: de 5 ma a 200 ma (resolução de 5 ma), precisão 10% largura do pulso: 20 ms (+/- 1ms) frequência: de 30 ppm a 180 ppm (incrementos de 5 ppm), precisão ± 2% período refratário: - 340 ms (de 30 a 80 ppm) - 240 ms (de 90 a 180 ppm) display indicação de nível de bateria: sim tamanho: 99,36 mm x 132,48 mm. diagonal: 6,5 tipo: lcd tft colorido. resolução: 640 x 480 pixels (vga). velocidade de varredura: 12.5; 25 e 50 mm/s. ecg entradas: - cabo de ecg 3 ou 5 vias - pás externas - pás multifuncionais. faixa: 15 a 300 bpm precisão: +/- 1 bpm de 15 a 300 bpm rejeição em modo comum: maior que 90 db, medida segunda a norma aami para onitores cardíacos (ec 13) sensibilidade: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mv filtro de linha de ca: 60 hz ou 50 hz frequência de resposta ecg: - modo diagnóstico - (0,05- 100 hz) - modo monitor - (1 - 40 hz) isolamento do paciente: à prova de desfibrilação - ecg: tipo cf - spo2: tipo cf eletrodo solto: identificado e mostrado com alarme de baixo nível. descarga de desfibrilador: 5 segundos. spo2 faixa spo2: 0 a 100 % faixa pulso: 30 a 250 bpm precisão spo2: +/- 2 % de 70 a 100% +/- 3 % de 50 a 69% precisão pulso: +/- 2 bpm velocidade de varredura: 12.5; 25 e 50 mm/s impressora tipo: térmica peso: 0,4 kg velocidade: 12.5; 25 ou 50 mm/s com precisão de ±5% tamanho do papel: 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo). este equipamento deve possuir registro na anvisa e certificado do inmetro.

**ELETCARDIOGRAFO DIGITAL** - CARACTERÍSTICA FÍSICA: Número de canais: multicanal. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Eletrocardiograma 3 canais portátil digital interpretativo 40 memórias ECG de repouso de 12 derivações com medições de ECG padrão display de LCD de 3 canais integrado medições impressão fácil: impressora térmica de alta resolução integrada diversos formatos de relatório programados por usuário para impressão interna ou externa interface para impressora externa para impressão em papel padrão armazenamento e transferência dos exames para um computador (com opção de memória) tela de ECG memória 40 pacientes frequência de amostragem 1000 HZ detecção clara de arritmia e possibilidade de análise de segmento st. Bateria recarregável integrada (2hrs ou 300 ECG)



**MONITOR MULTIPARAMETROS:** possuir até 3 canais (modo adulto, infantil e neonato); Possuir 7 derivações/modulações, a escolher, selecionáveis por tecla  
Memória não volátil: limites de alarmes, data, hora e tipo de paciente;  
Faixa de medida da frequência cardíaca digital com variação mínima de 0 a 250 BPM com resolução de 1 BPM;  
Congelamento das formas de onda, detecção e rejeição de marca passo;  
Mostrar até 10 curvas simultaneamente (não repetidas);  
Possuir opção de cálculo de fármacos;  
Apresentar Display de, no mínimo, 12,0"- LCD-TFT colorido (600x600 pixels ou superior);  
Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes;  
Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria;  
Contemplar ECG, BPM, ST, PNI, SpO2, 2 TEMP.  
Possuir 01 cabo paciente ECG de 5 vias  
01 Fonte externa;  
Voltagem bivolt;  
Garantia mínima de doze meses para qualquer defeito que o aparelho apresentar;  
Fornecer manutenção preventiva semestral durante o primeiro ano;  
Atendimento, no máximo, em 24 horas a partir do chamado e realização do conserto em 2 dias úteis;  
Havendo necessidade de retirada do equipamento do local a empresa deverá disponibilizar ao Município outro equipamento da mesma marca e modelo, em perfeitas condições de uso, até o retorno do bem municipal;  
Realizar instalação do equipamento, com apresentação de cronograma, a ser aprovada pela contratante e sem ônus a mesma;  
Fornecer treinamento aos operadores (30 médicos), com carga horária mínima de 5 horas ou até capacitação completa dos operadores sem ônus a contratante;  
Apresentar declaração que possui certificado de boas práticas de fabricação e controle (BPFeC), emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da saúde e se vencedora a empresa deverá apresentar os respectivos documentos em 3 (três) dias úteis para apreciação;  
Apresentar declaração que possui, no caso de produto importado, o BPFeC (Free Sales) emitido pela autoridade sanitária do país de origem em original ou cópia autenticada e a tradução deste para a língua portuguesa, por tradutor juramentado ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, e se vencedor, apresentar os respectivos documentos em 3 dias úteis para apreciação;  
Apresentar manual técnico do usuário em português;

**VENTILADOR PULMONAR :** Com modos de suporte ventilatório aplicáveis para pacientes adultos, pediátricos e neonatais.  
Apresentação em tempo real das curvas de pressão, volume e fluxo e os Loops de pressão e de fluxo.  
Possuir seleção de dados como tendência de volumes, fluxo inspiratórios e de complacência dinâmica;  
Apresentar para os módulos adultos e pediátrico: Volume controlado assistido, SIMV com pressão de suporte. Pressão controlado e assistido SIMV com pressão de suporte, CPAP. Ventilação mandatória minuto + PSV + Volume Tidal assegurado. Pressão bifásica. VNI. Neonatologia: Pressão controlada e assistida. Pressão de suporte. CPAP. SIMV + PSV. Fluxo contínuo, ciclado por tempo, com pressão regulada. Ventilação Backup;  
PCV em adulto, pediatria e neonatos.  
Ventilação de emergência. FI O2.  
Pressão controlada: -2 a -70cm H2O  
Acompanhar os seguintes acessórios: circuito paciente, cabo de força para alimentação elétrica: neutra/fase/terra;  
Possuir seleção automática de tensão elétrica;  
Indicador de horas de operação para controle da manutenção preventiva;  
Umidificador aquecido;  
Tela para monitoração Gráfica;  
Garantia mínima de doze meses para qualquer defeito que o aparelho apresentar;  
Fornecer manutenção preventiva semestral durante o primeiro ano e anualmente após primeiro ano até Máximo de 5 anos com reposição peças mediante orçamento prévio;  
Atendimento, no máximo, em 24 horas a partir do chamado e realização do conserto em 48 horas;  
Realizar instalação do equipamento, com apresentação de cronograma, a ser aprovada pela contratante e sem ônus a mesma;  
Havendo necessidade de retirada do equipamento do local a empresa deverá disponibilizar ao Município outro equipamento da mesma marca e modelo, em perfeitas condições de uso, até o



retorno do bem municipal;  
Apresentar manual técnico do usuário em português;  
Apresentar declaração que possui certificado de boas práticas de fabricação e controle (BPFeC), emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da saúde e se vencedora a empresa deverá apresentar os respectivos documentos em 3 (três) dias úteis para apreciação;  
Apresentar declaração que possui, no caso de produto importado, o BPFeC (Free Sales) emitido pela autoridade sanitária do país de origem em original ou cópia autenticada e a tradução deste para a língua portuguesa, por tradutor juramentado ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, e se vencedor, apresentar os respectivos documentos em 3 dias úteis para apreciação.

**CENTRIFUGA LABORATORIAL** - Equipamento em chapa de aço de ABS Pintura em poliuretano, motor sem escova, com rolamento de esfera de alta precisão, rotor fabricado em liga especial, com possibilidades de utilizar adaptadores para caçapas, temporizador de 11 posições, capacidade para 28 tubos de 10 ml, velocidade constante, tensão de alimentação 110/220, com registro no Ministério da Saúde e garantia mínima de 01 ano.

**Rosemary Fátima Silva**  
**Secretária de Saúde**